



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.314 DE 13 DEZEMBRO DE 2.011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR ACORDO COM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ VISANDO QUITAR DÍVIDA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz visando proceder a quitação da dívida de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º - O valor do débito corresponde a quantia de R\$ 320.794,74 (trezentos e vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), acrescidos dos custos financeiros de mercado pelo prazo do financiamento.

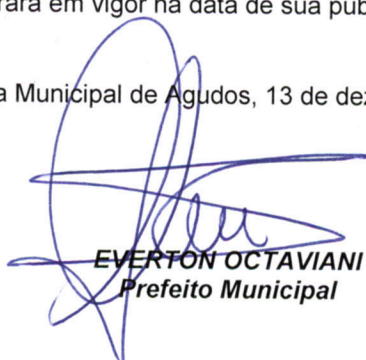
Art. 3º - A quitação da dívida será feita em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 53.465,79 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º – O termo de acordo que será celebrado conterà as demais obrigações entre os partícipes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de dezembro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal